

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Publicidade firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Coordenadoria de Comunicação** e a empresa **Escala Comunicação & Marketing Ltda.**, autorizado através do expediente administrativo nº 007641-08.01/11-9.

CONTRATO Nº 015/2013

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Coordenação de Comunicação**, com sede na Rua Riachuelo, nº 1218, Centro, nesta Capital, representada neste ato pelo Coordenador Cleber Benvegnú, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 647.009.170-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Escala Comunicação & Marketing Ltda.**, situada na Av. Carlos Gomes, nº 300, 2º andar, nesta Capital, com inscrição no CNPJ sob o nº 90.771.544/0001-40, representada neste ato pelo senhor Alfredo Carlos Fedrizzi, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 137.780.640-53, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência instituído na Cláusula Terceira do instrumento original, por mais 12 (doze) meses, nos termos facultados pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, ressaltando-se que este termo poderá ser rescindido no momento da assinatura do contrato oriundo de procedimento licitatório em andamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO

Substitui-se no contrato, como parte **CONTRATANTE**, a Secretaria de Comunicação pela Coordenação de Comunicação, considerando-se nova estrutura de Governo - conforme Lei nº 14.672/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas para todos os fins de direito, as demais cláusulas constantes no contrato original.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, ____ de ____ de 2015.


Cleber Benvegnú
Coordenador de Comunicação
CONTRATANTE


Alfredo Carlos Fedrizzi
Escala Comunicação & Marketing Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Publicidade firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Coordenadoria de Comunicação** e a empresa **Agência Matriz Comunicação & Marketing Ltda.**, autorizado através do expediente administrativo nº 007641-08.01/11-9.

CONTRATO Nº 016/2013

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Coordenação de Comunicação**, com sede na Rua Riachuelo, nº 1218, Centro, nesta Capital, representada neste ato pelo Coordenador Cleber Benvegnú, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 647.009.170-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Agência Matriz Comunicação e Marketing Ltda.**, situada na Av. Iguaçu, 452, 6º andar, nesta Capital, com inscrição no CNPJ sob o nº 87.039.772/0001-15, representada neste ato pelo senhor Luiz de Martino Coronel, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 125.538.240-68, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência instituído na Cláusula Terceira do instrumento original, por mais 12 (doze) meses, nos termos facultados pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, ressaltando-se que este termo poderá ser rescindido no momento da assinatura do contrato oriundo de procedimento licitatório em andamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO

Substitui-se no contrato, como parte **CONTRATANTE**, a Secretaria de Comunicação pela Coordenação de Comunicação, considerando-se nova estrutura de Governo - conforme Lei nº 14.672/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas para todos os fins de direito, as demais cláusulas constantes no contrato original.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, ____ de ____ de 2015.


Cleber Benvegnú
Coordenador de Comunicação
CONTRATANTE


Luiz de Martino Coronel
Agência Matriz Comunicação & Marketing Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



TERCEIRO TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Publicidade firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Coordenadoria de Comunicação** e a empresa **Dez Comunicação Ltda.**, autorizado através do expediente administrativo nº 007641-08.01/11-9.

CONTRATO Nº 017/2013

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Coordenação de Comunicação**, com sede na Rua Riachuelo, nº 1218, Centro, nesta Capital, representada neste ato pelo Coordenador Cleber Benvegnú, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 647.009.170-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Dez Comunicação Ltda.**, situada na Av. Mostardeiro, 800, 10º andar, nesta Capital, com inscrição no CNPJ sob o nº 72.043.342/0001-08, representada neste ato pelos Sócios Diretores Delmar Antônio Gentil Júnior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 426.068.530-91 e Mauro Francisco Dorfman, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 424.988.130-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

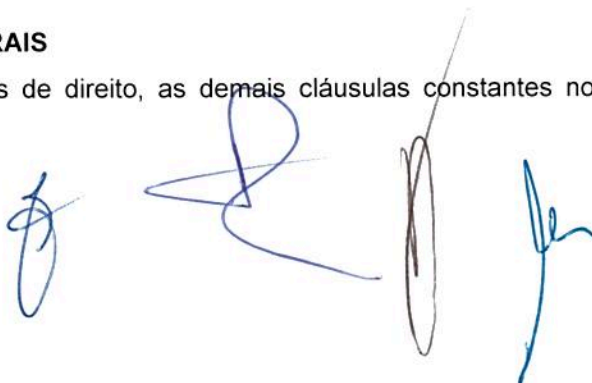
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência instituído na Cláusula Terceira do instrumento original, por mais 12 (doze) meses, nos termos facultados pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, ressaltando-se que este termo poderá ser rescindido no momento da assinatura do contrato oriundo de procedimento licitatório em andamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO

Substitui-se no contrato, como parte **CONTRATANTE**, a Secretaria de Comunicação pela Coordenação de Comunicação, considerando-se nova estrutura de Governo - conforme Lei nº 14.672/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas para todos os fins de direito, as demais cláusulas constantes no contrato original.





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
CASA CIVIL

FL 1939
@.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, ____ de ____ de 2015.


Cleber Benvegnú
Coordenador de Comunicação
CONTRATANTE


Delmar Antônio Gentil Júnior
Dez Comunicação Ltda.
CONTRATADA


Mauro Francisco Dorfman
Dez Comunicação Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. 
Maria de Mattos Rodrigues

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Publicidade firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Coordenadoria de Comunicação** e a empresa **Globalcomm Comunicação e Marketing Ltda.**, autorizado através do expediente administrativo nº 007641-08.01/11-9.

CONTRATO Nº 018/2013

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Coordenação de Comunicação**, com sede na Rua Riachuelo, nº 1218, Centro, nesta Capital, representada neste ato pelo Coordenador Cleber Benvegnú, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 647.009.170-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Globalcomm Comunicação e Marketing Ltda.**, situada na Av. Mostardeiro, 800, conj. 701 a 704, Bairro Rio Branco, nesta Capital, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.914.822/0001-40, representada neste ato pelo Sócio Diretor Daniel Brandão Skowronsky, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 785.576.820-34, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

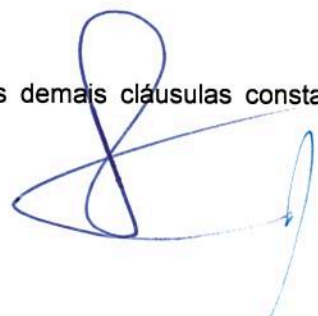
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência instituído na Cláusula Terceira do instrumento original, por mais 12 (doze) meses, nos termos facultados pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, ressaltando-se que este termo poderá ser rescindido no momento da assinatura do contrato oriundo de procedimento licitatório em andamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO

Substitui-se no contrato, como parte **CONTRATANTE**, a Secretaria de Comunicação pela Coordenação de Comunicação, considerando-se nova estrutura de Governo - conforme Lei nº 14.672/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas para todos os fins de direito, as demais cláusulas constantes no contrato original.



36



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
CASA CIVIL

FL. 1941

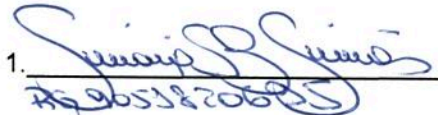
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, ____ de ____ de 2015.


Cleber Benvegnú
Coordenador de Comunicação
CONTRATANTE


Daniel Brandão Skowronsky
Globalcomm Comunicação e Marketing Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  2. _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Publicidade firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Coordenadoria de Comunicação** e a empresa **Morya Comunicação e Propaganda Ltda.**, autorizado através do expediente administrativo nº 007641-08.01/11-9.

CONTRATO Nº 019/2013

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Coordenação de Comunicação**, com sede na Rua Riachuelo, nº 1218, Centro, nesta Capital, representada neste ato pelo Coordenador Cleber Benvegnú, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 647.009.170-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Morya Comunicação e Propaganda Ltda.**, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1283, salas 501 a 504, na cidade de Salvador, Bahia, BA, com inscrição no CNPJ sob o nº 15.250.483/0001-50, representada neste ato pelos seus representantes legais Cláudio Pedreira de Carvalho, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 375.234.575-68 e Fernando Oliveira de Carvalho, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 000.698.415-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

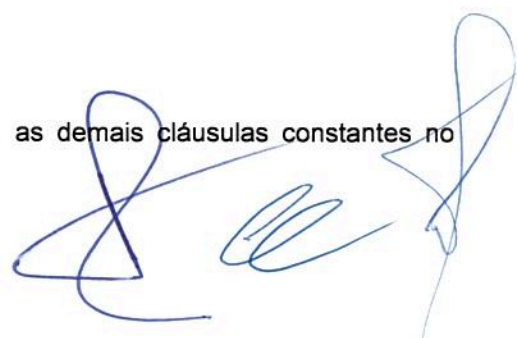
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência instituído na Cláusula Terceira do instrumento original, por mais 12 (doze) meses, nos termos facultados pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, ressaltando-se que este termo poderá ser rescindido no momento da assinatura do contrato oriundo de procedimento licitatório em andamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO

Substitui-se no contrato, como parte **CONTRATANTE**, a Secretaria de Comunicação pela Coordenação de Comunicação, considerando-se nova estrutura de Governo - conforme Lei nº 14.672/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas para todos os fins de direito, as demais cláusulas constantes no contrato original.





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
CASA CIVIL

FL. 1943
(P)

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, ____ de ____ de 2015.



Cleber Benvegnú
Coordenador de Comunicação
CONTRATANTE



Cláudio Pedreira de Carvalho
Morya Comunicação e Propaganda Ltda.
CONTRATADA



Fernando Oliveira de Carvalho
Morya Comunicação e Propaganda Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 2038-240015-6, CESSA a gratificação de Presidente da Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo parágrafo 2º do artigo 2º da Lei nº 13.428/10, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 13.573/10, atribuída à servidora HELEN RAMOS BRUM, Id. Func. 3589358/01, lotada na Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 2038-240015-6, CESSA a gratificação de Pregoeiro, atribuída nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º da Lei nº 13.428/10, com a redação dada pela Lei nº 13.933/12, aos servidores listados abaixo, lotados na Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos, Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC.

Nome do Servidor	Id. Func.
JAIR PERES DE OLIVEIRA	2419084/01
ALEXANDRE COSTA MÉRICO	1676830/01
CLAUDIA MELATI	3495965/01
CARMEN DORA STORTTI PIRES	1510576/01
ZILKA HAACK	2603403/01
PAULO ALEXANDRE OLIVEIRA	2605090/01

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º da Lei nº 13.428/10, com a redação dada pela Lei nº 13.933/12, e tendo em vista o que consta no processo nº 2038-240015-6, ATRIBUI uma gratificação de Pregoeiro, aos servidores listados abaixo, lotados na Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos.

NOME DO SERVIDOR	ID. FUNC.
ANTONIO CARLOS RODRIGUES LOPES	2598167/01
JOICARA BRUM PEREIRA	3546225/02
LUIS CARLOS ABELANDA CORREA	2422620/01
MARCELO DE OLIVEIRA CARRENO	2539403/01
SIBILE DE ALMEIDA GEISS	3495469/01
LEO ZAMBRANO XAVIER	2588188/01
MAX HELLER	3640876/01

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 3034-080115-0, DISPENSA SÉRGIO NEGLIA BAVARESCO, Id. Func. 2597934/01, da função gratificada de Coordenador de Programas, padrão GE-10, RL 01 0500 3 010 0015, da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 3034-050015-0, REVOGA o prazo de permanência do Escriturário SÉRGIO NEGLIA BAVARESCO, Id. Func. 2597934/01, do Quadro Especial da Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos, à disposição da Secretaria do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, com ônus para o órgão de origem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 3034-050015-0, COLOCA até 31/12/2015, o Escriturário SÉRGIO NEGLIA BAVARESCO, Extranumerário, Id. Func. 2597934/01, lotado no Quadro Especial da Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos, à disposição da Secretaria da Casa Civil, a fim de exercer a função de Ovidor Setorial junto à Ovidoria-Geral do Estado/Ovidoria do Meio Ambiente, com ônus para o órgão de origem, nos termos do parágrafo 1º, inciso II, artigo 3º do Decreto nº 36.603/96.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.455/14, combinado com o artigo 3º da Lei nº 5.786/69, e tendo em vista o que consta no processo nº 3034-050015-0, DESIGNA o servidor SÉRGIO NEGLIA BAVARESCO, Extranumerário, Id. Func. 2597934/01, lotado no Quadro Especial da Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos, à disposição da Secretaria da Casa Civil, para exercer a função gratificada de Ovidor Setorial, padrão FGE 10, RL 01 0800 2 010 0025, na vaga deixada por Ana Cristina Fontoura Correa, na Ovidoria-Geral do Estado/Ovidoria do Meio Ambiente, ficando a gratificação de representação em 75% (setenta e cinco por cento), nos termos do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 10.138/94, combinado com o disposto na Lei nº 10.717/96.

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Casa Civil, torna pública a Inexigibilidade de Licitação com a empresa abaixo arrolada que atenderá no que couber ao Gabinete da Secretaria da Casa Civil, conforme art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com ratificação do artigo 26 do mesmo diploma legal, para comercialização e distribuição exclusiva do jornal *Correio do Povo* (total anual de R\$ 538,80 referentes a contratação de 01 edição diária), a partir da data de publicação no DOE – Diário Oficial do Estado, através do Expediente nº 2902-08 01/15-5.

EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Casa Civil, torna pública a Inexigibilidade de Licitação com a empresa abaixo arrolada que atenderá no que couber à Secretaria-Geral de Governo, conforme art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com ratificação do artigo 26 do mesmo diploma legal, para comercialização e distribuição exclusiva do jornal *Correio do Povo* (total anual de R\$ 322,80 referente a contratação de 01 assinatura digital), a partir da data de publicação no DOE – Diário Oficial do Estado, através do Expediente nº 3099-08 01/15-4.

EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Casa Civil, torna pública a Inexigibilidade de Licitação com a empresa abaixo arrolada que atenderá no que couber ao Gabinete da Secretaria da Casa Civil, conforme art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com ratificação do artigo 26 do mesmo diploma legal, para comercialização e distribuição exclusiva do jornal *Correio do Povo* (total anual de R\$ 538,80 referentes a contratação de 01 edição diária), a partir da data de publicação no DOE – Diário Oficial do Estado, através do Expediente nº 2902-08 01/15-5.

EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA

SÚMULA DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2013/020591

Assunto: Contrato Expediente: 7641-08.01/11-9. CONTRATANTE: Rio Grande do Sul, Governo do Estado por intermédio da Coordenação de Comunicação, CONTRATADO: *Morya Comunicação e Propaganda Ltda*, OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto

de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para todos os órgãos e entidades; OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo instituído na Cláusula Terceira do Contrato original, por mais 12 (doze) meses, a contar de 7 de junho de 2015, bem como o a substituição no contrato, como parte contratante a Secretaria de Comunicação pela Coordenação de Comunicação, considerando a nova estrutura de Governo; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Base Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 14.672/2015.

SÚMULA DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2013/020590

Assunto: Contrato Expediente: 7641-08.01/11-9. CONTRATANTE: Rio Grande do Sul, Governo do Estado por intermédio da Coordenação de Comunicação, CONTRATADO: *Globalcomm Comunicação e Marketing Ltda*, OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para todos os órgãos e entidades; OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo instituído na Cláusula Terceira do Contrato original, por mais 12 (doze) meses, a contar de 7 de junho de 2015, bem como o a substituição no contrato, como parte contratante a Secretaria de Comunicação pela Coordenação de Comunicação, considerando a nova estrutura de Governo; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Base Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 14.672/2015.

SÚMULA DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2013/020589

Assunto: Contrato Expediente: 7641-08.01/11-9. CONTRATANTE: Rio Grande do Sul, Governo do Estado por intermédio da Coordenação de Comunicação, CONTRATADO: *Dez Comunicação e Marketing Ltda*, OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para todos os órgãos e entidades; OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo instituído na Cláusula Terceira do Contrato original, por mais 12 (doze) meses, a contar de 7 de junho de 2015, bem como o a substituição no contrato, como parte contratante a Secretaria de Comunicação pela Coordenação de Comunicação, considerando a nova estrutura de Governo; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Base Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 14.672/2015.

SÚMULA DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2013/020588

Assunto: Contrato Expediente: 7641-08.01/11-9. CONTRATANTE: Rio Grande do Sul, Governo do Estado por intermédio da Coordenação de Comunicação, CONTRATADO: *Agência Matriz Comunicação e Marketing Ltda*, OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para todos os órgãos e entidades; OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo instituído na Cláusula Terceira do Contrato original, por mais 12 (doze) meses, a contar de 7 de junho de 2015, bem como o a substituição no contrato, como parte contratante a Secretaria de Comunicação pela Coordenação de Comunicação, considerando a nova estrutura de Governo; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Base Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 14.672/2015.

SÚMULA DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2013/020587

Assunto: Contrato Expediente: 7641-08.01/11-9. CONTRATANTE: Rio Grande do Sul, Governo do Estado por intermédio da Coordenação de Comunicação, CONTRATADO: *Escala Comunicação e Marketing Ltda*, OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para todos os órgãos e entidades; OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo instituído na Cláusula Terceira do Contrato original, por mais 12 (doze) meses, a contar de 7 de junho de 2015, bem como o a substituição no contrato, como parte contratante a Secretaria de Comunicação pela Coordenação de Comunicação, considerando a nova estrutura de Governo; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Base Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 14.672/2015. Fica acrescido ao Boletim 052/15, D.O.E. de 10/04/2015, o seguinte ato por ele ficado omissa na referida publicação.

SÚMULA DE 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2013/021884

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul, Governo do Estado, CONTRATADO: TITON Brugger Empreend. Imob. Ltda; OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Duque de Caxias nº 951, Edifício Spier Meridien, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre/RS; OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo instituído na Cláusula Sexta do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2015, bem como o reajuste de preço do contrato, passando do valor nominal de R\$ 9.656,77 (nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos) mensais, para R\$ 10.002,70 (dez mil e dois reais e setenta centavos) mensais, pela variação do IGP-M, conforme autoriza a Cláusula Sétima do Contrato.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 29 de junho de 2015.

Antonio da Silva Alves,
Subchefe Administrativo da Casa Civil.

Antonio da Silva Alves,
Subchefe Administrativo da Casa Civil.



Corag
Companhia Rio-grandense
de Artes Gráficas

Assinatura On Line



Assinatura Online
Receba o Diário Oficial em sua caixa postal



*- Receba o Diário Oficial
em sua caixa postal na
primeira hora da manhã*

*- Comodidade e facilidade para
pesquisa de conteúdo.*

Certificação Digital

*@ Autenticação
Digital*

*- Informação oficial com a
garantia de autenticidade da
Imprensa Oficial do RS*

*- Corag preservando a história
do RS*

*- Edições completas do
Caderno do Governo a partir
de 1935 disponibilizadas na
Internet*

Acesse em:

www.corag.rs.gov.br